



LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO AÇOUGUE MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**AÇOUGUE MUNICIPAL VER./VICE PREFEITO JOAQUIM GUEDES DE MOURA (NÊNEM AURÉLIO)**”, o Açougue Público Municipal, localizado na Travessa do Mercado Público, município de Ipiranga do Piauí.

Art. 2º O Município de Ipiranga do Piauí, por meio do Setor responsável, providenciará o emplacamento do Açougue Municipal, conforme descrito no art. 1º supra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de dezembro de 2024.


FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí
Gestão 2021/2024

Sancionada, Registrada e Publicada a presente aos 10 de dezembro de 2024.


LUCAS PINHEIRO RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento